

ÓRGÃO: SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da PORTARIA/SDS/N.º 177/2009, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 14/10/2009, seção Poder Executivo, página 11, e considerar como válida a nova Publicação da PORTARIA/SDS/N.º 177/2009, nos seguintes termos:

PORTARIA/SDS/N.º 177/2009

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 11 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003; **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 ao 41 da Lei Complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação SEUC; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 0582/A/08-SDS. **RESOLVE**: I - CRIAR o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus, criado pelo Decreto Estadual nº 23.723 de 05 de setembro de 2003; II - O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus terá a seguinte composição: 1 - Um representante titular e um suplente do Centro Estadual de Unidades de Conservação/SDS; 2 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Beruri, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Beruri, Membro suplente; 3 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Anori, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Anori, Membro suplente; 4 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Tapauá, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Tapauá, Membro suplente; 5 - Um representante titular e um suplente da Fundação Nacional do Índio; 6 - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado para os Povos Indígenas - SEIND, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, Membro suplente; 7 - Um representante titular e um suplente do Instituto Piagaçu - IPI; 8 - Um representante titular e um suplente do Instituto de Pesquisa da Amazônia-INPA, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Universidade Federal do Amazonas, Membro suplente 9 - Um representante titular e um suplente da Fundação de Vigilância e Saúde - FVS, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Membro suplente; 10 - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, Membro suplente; 11 - Um representante titular e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Amazonas - FETAGRI; 12 - Um representante titular e um suplente da Federação das Associações de Pescadores e Pescadoras Profissionais e Artesanais do Estado do Amazonas - FEPECA; 13 - Um representante titular e um suplente da Federação dos Pescadores dos Estados do Amazonas e Roraima - FAPESCA; 14 - Um representante titular e um suplente do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SEPA/AM; 15 - Um representante titular e um suplente do Instituto Chico Mendes para a Biodiversidade - ICMBIO; 16 - Um representante titular e um suplente da Fundação Televisão e Rádio Cultural do Amazonas - FUNTEC, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, Membro suplente; 17 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Três-Bocas; 18 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Beabá; 19 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Supiá; 20 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Macaco; 21 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Purus/Jarizinho; 22 - Um representante titular e um suplente das comunidades da Vila do Arumã; 23 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Lago do Jari; 24 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Piraiuara/Santa Rosa; 25 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Lago Ayapú; 26 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Lago Uauçá; 27 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Lago do Paricatuba; 28 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Itapurú; 29 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Caua-Cuiuanã; 30 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Entorno Baixo Purus; 31 - Um representante titular e um suplente das Aldeias Indígenas Lago Deus é Amor/Lago do Genipapo; 32 - Um representante titular e um suplente das comunidades da Terra Indígena Lago Ayapú; 33 - Um representante titular e um suplente das comunidades da Terra Indígena Itixi-Mitari; Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus serão fixados em Regimento Interno, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em Manaus, 19 de outubro de 2009.**

Nádia Cristina Senise
Nádia Cristina D'Ávila Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

015265

ÓRGÃO: SDS

PORTARIA/SDS/GS. Nº 198/2009

A Senhora Secretária Executiva de Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no exercício de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, em coordenar e monitorar o Planejamento Estratégico da Secretaria; **RESOLVE**: I - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, o Comitê Técnico de Planejamento Estratégico. II - O Comitê será formado pelos seguintes membros: • Tânia Regina Almeida dos Santos - DEGEPI; • Ana Carolina Monteiro Penz - SEAFE; • Keppler Pena de Araújo Jr - SEACA; • Miguel Martins de Souza - SEGEORH; • Rodrigo Mauro Freire - CECLIMA;

• José Adailton Alves - CHEFIA DE GABINETE;
• Ney Ribeiro Filho - SEAGA;
• Sandra Regina Loyo Penha Barroncaes - DEAD;
• Jesus Antônio Farré Silva (Colaborador) - CEUC;
III - As decisões do Comitê de que trata esta Portaria terão caráter deliberativo e deverão ser submetidas à Direção.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, em Manaus 26 de outubro de 2009.

Ruth Lilian Rodrigues da Silva
Secretária Executiva de Gestão - SDS

015264

Portaria nº 28 /09/SEC/GDA.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a futura contratada é credenciada, nos termos da Portaria de Credenciamento no DOE no dia 22/05/2009. **CONSIDERANDO** o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de 07/07/09; **CONSIDERANDO** que o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado habilitando a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL, por haverem cumprido as exigências do edital supracitado. **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no item 5 do Edital. **CONSIDERANDO** que as entidades credenciadas se submeterão à uma taxa de Administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no processo nº 4631/2009-SEC. **RESOLVE**: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, para o INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL; II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa o INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL., CNPJ nº 04.409.637/0001-97, pelo valor mensal de R\$ 68.162,40 e valor global de R\$ 136.324,80; À consideração do Senhor Secretário de Estado de Cultura do Estado do Amazonas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SEC.
Em Manaus, 27 de outubro de 2009.

MARLENE OLIVA VELOSO
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário

015275

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

RESENHA N.º 0110/09

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº - 01785/2009 GAB/FHAJ.

RESOLVE:
AUTORIZAR AFASTAMENTO para realização de Estágio Rural em Medicina Comunitária, a servidora ARICIANEFARIAS DA COSTA, a contar de 01/11/09 a 24/12/09, De acordo com a Lei nº 1762, de 14/11/86, art. 116, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE. Manaus 26 de outubro de 2009.

Dr. Charif, Chia Po
Diretor-Presidente

015273

IDAM

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO e FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 135/2.009 - GDP/IDAM
O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, ORDENADOR DA DESPESA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que o art. 24, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração; mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; **CONSIDERANDO** que houve licitação anterior declarada fracassada, por duas vezes pela Comissão Geral de Licitação - CGL; **CONSIDERANDO** que a empresa **LUCAS MILL BRASIL COMÉRCIO**

DE SERRARIAS LTDA, é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas; **CONSIDERANDO** o que consta dos pareceres nºs 108/2.009-PJ/IDAM às fls. 209/214 e 958/2.009/AJUR-CGL às fls. 254/261; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 223/227, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls. 228; **CONSIDERANDO**, finalmente o que mais consta do Processo nº 1794/09 - CGL; **RESOLVE**: I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de Serraria Portland; II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 48.000,00; **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, Ordenador da Despesa, em 20 de outubro de 2.009.

Ordival Leite Rubim Filho
Ordenador da Despesa

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 20 de outubro de 2.009.

Edmir Vizzoli
Diretor Presidente

015268

ÓRGÃO	IDAM	DATA
		23/10/2009

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso II e IV do Decreto nº 16.396/94;
Portaria nº 505 e 508/2009-GDAF/IDAM.
Nome: José Maria Ramos de Souza Cargo/Função: Técnico em Agropecuária **Matrícula:** 122.015-2C **Valor:** R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) **ND:** 339030 - Material de Consumo. Manaus.

APLICAÇÃO ATÉ 30/12/2009.
PRESTAÇÃO DE CONTAS (30) dias.

Manaus, 23 de Outubro de 2009.

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

015271

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso II do Decreto nº 16.396/94;
Portaria nº 512/2009-GDAF/IDAM.
Nome: Júlio Cesar de Lima Goes Cargo/Função: Téc. Agropecuário **Matrícula:** 141.644-8C **Valor:** R\$4.860,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) **ND:** 339030 Material de Consumo. Município: Rio Preto da Eva.
APLICAÇÃO ATÉ 30/12/2009.
PRESTAÇÃO DE CONTAS (30) dias.

Manaus, 23 de Outubro de 2009.

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

015271

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 16.396/94;
Portarias nº 515 /2009-GDAF/IDAM.
Nome: Maria das Graças Barbosa da Silva Cargo/Função: Chefe do Departamento Administrativo **Matrícula:** 052.140-0D **Valor:** R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) **ND:** 339033 - Despesas com Passagens e Locomoção - Manaus
APLICAÇÃO ATÉ 30/12/2009
PRESTAÇÃO DE CONTAS (30) dias.

Manaus, 23 de Outubro de 2009.

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

015271

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 16.396/94;
Portarias nº 514 /2009-GDAF/IDAM.
Nome: Maria das Graças Barbosa da Silva Cargo/Função: Chefe do Departamento Administrativo **Matrícula:** 052.140-0D **Valor:** R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) **ND:** 339030 - Material de Consumo - Manaus